

AVISO

Alvará de Loteamento n.º 1/2000 – B.º Granjas Novas - Ramada/Caneças



20.º ADITAMENTO

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 78.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, fundamentando-se na deliberação tomada em sede da 16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas datada de 8 de agosto de 2018, onde foi deliborada por maioria a aprovação da alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2000 referente aos lotes 23 e 183 descritos na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob os números 893/20010329 e 1008/20010416 respetivamente, determina que se emita o presente aditamento ao Alvará de Licença de Loteamento identificado em epígrafe em nome de António Silva Rodrigues, portador do número de contribuinte 126682194 e Outro.

As alterações às especificações do mencionado alvará constam da Planta de Síntese em anexo.

1. Parâmetros urbanísticos alterados

1.1. Parâmetros Urbanísticos dos Lotes:

Lote	Área do Lote	I.C.	A.C.	Pisos	N.º de Fogos	Uso	Parâmetros alterados						
							Área do Lote	I.C.	A.C.	Pisos	N.º de Fogos	Uso	
	Parâmetros prévios						Parâmetros alterados						
23	457,80	0,40	183,00	2	1	Habitação	457,80	0,80	274,56	2+CV	1	Habitação	
183	388,60	0,40	155,40	2	1	Habitação	388,60	0,60	233,16	2+CV	1	Habitação	
Diferença								169,32					

Os valores alterados foram representados a negrito.

I.C. – Índice de Construção; A.C. – Área de Construção.

Aos lotes abrangidos pelo presente aditamento, não se aplica o disposto na alínea a) do n.º 7 do art.º 7 do regulamento do loteamento, relativamente aos índices de utilização dos lotes com função habitacional, que poderão ter um índice de utilização igual ao indicado no quadro supra.

A viabilidade de construção de pisos em cave prevista na planta de síntese para os lotes abrangidos por este aditamento fica condicionada ao cumprimento do art.º 87.º do RMEU, devendo-se ter em atenção também o disposto no art.º 88.º, relativamente aos desaterros necessários para o efeito.

1.2. Parâmetros Urbanísticos Totais do Bairro:

PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO	
Área da AUGI	183.733,00
Área de Implantação dos lotes	138.851,55
Área de Cedência ao Domínio Público	35.446,95
Área total de cedência à CMO	9.434,50
AC1 e AC2 para equipamento	5.036,00

AC3 a AC7 para espaços verdes e de utilização pública	2.259,00
AC8 PT	39,50
AC9 exterior ao limite da AUGI	2.100,00
Área de construção (superfície de pavimento)	67.965,19
Fogos	250
Índice de utilização	0,37
Densidade habitacional	13,61
Área de construção habitacional	59.676,68
Área de construção de atividades económicas	8.288,51
N.º de Lotes	238

Os valores alterados foram representados a negrito.

2. Cedências ao Domínio Público e Estacionamento

Não se verifica a necessidade de cedência de área para equipamentos ou espaços verdes de utilização pública. Deverá ser garantido estacionamento privado de acordo com o previsto no artigo 101.º do RMEU, devendo no âmbito da edificação ser cumprido o regulamento do loteamento.

A edificação no lote 23 fica condicionada à garantia de 3 lugares de estacionamento dentro dos limites do lote.

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

Paços do Concelho, 12 de setembro de 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


 (Hugo Martins)

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Alvará de Loteamento n.º 1/2000 – B.º Granjas Novas - Ramada/Caneças



20.º ADITAMENTO

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 78.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, fundamentando-se na deliberação tomada em sede da 16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas datada de 8 de agosto de 2018, onde foi deliberada por maioria a aprovação da alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2000 referente aos lotes 23 e 183 descritos na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob os números 893/20010329 e 1008/20010416 respetivamente, determina que se emita o presente aditamento ao Alvará de Licença de Loteamento identificado em epígrafe em nome de António Silva Rodrigues, portador do número de contribuinte 126682194 e Outro.

As alterações às especificações do mencionado alvará constam da Planta de Síntese em anexo.

1. Parâmetros urbanísticos alterados

1.1. Parâmetros Urbanísticos dos Lotes:

Lote	Área do Lote	I.C.	A.C.	Pisos	N.º de Fogos	Uso	Área do Lote	I.C.	A.C.	Pisos	N.º de Fogos	Uso	
	Parâmetros prévios						Parâmetros alterados						
23	457,60	0,40	183,00	2	1	Habitação	457,60	0,60	274,56	2+CV	1	Habitação	
183	388,60	0,40	155,40	2	1	Habitação	388,60	0,60	233,16	2+CV	1	Habitação	
Diferença									169,32				

Os valores alterados foram representados a negrito.

I.C. – Índice de Construção; A.C. – Área de Construção.

Aos lotes abrangidos pelo presente aditamento, não se aplica o disposto na alínea a) do n.º 7 do art.º 7 do regulamento do loteamento, relativamente aos índices de utilização dos lotes com função habitacional, que poderão ter um índice de utilização igual ao indicado no quadro supra.

A viabilidade de construção de pisos em cave prevista na planta de síntese para os lotes abrangidos por este aditamento fica condicionada ao cumprimento do art.º 87.º do RMEU, devendo-se ter em atenção também o disposto no art.º 88.º, relativamente aos desaterros necessários para o efeito.

1.2. Parâmetros Urbanísticos Totais do Bairro:

PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO	
Área da AUGI	183.733,00
Área de Implantação dos lotes	138.851,55
Área de Cedência ao Domínio Público	35.446,95
Área total de cedência à CMO	9.434,50

AC1 e AC2 para equipamento	5.036,00
AC3 a AC7 para espaços verdes e de utilização pública	2.259,00
AC8 PT	39,50
AC9 exterior ao limite da AUGI	2.100,00
Área de construção (superfície de pavimento)	67.965,19
Fogos	250
Índice de utilização	0,37
Densidade habitacional	13,61
Área de construção habitacional	59.676,68
Área de construção de atividades económicas	8.288,51
N.º de Lotes	238

Os valores alterados foram representados a negrito.

2. Cedências ao Domínio Público e Estacionamento

Não se verifica a necessidade de cedência de área para equipamentos ou espaços verdes de utilização pública. Deverá ser garantido estacionamento privado de acordo com o previsto no artigo 101.º do RMEU, devendo no âmbito da edificação ser cumprido o regulamento do loteamento.

A edificação no lote 23 fica condicionada à garantia de 3 lugares de estacionamento dentro dos limites do lote.

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

Paços do Concelho, 12 de setembro de 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



(Hugo Martins)

A taxa total pela emissão deste aditamento é de €3.270,46 (três mil duzentos e setenta euros e quarenta e seis cêntimos) e foi cobrado com redução de 50% nos termos do art.º 4.º do RTORM, através da guia n.º 11741 de 31/08/2018, Recetado na Câmara Municipal de Odivelas, no livro 3 em 12 de setembro de dois mil e dezoito.